FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.499 ,DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ementa: Cria políticas públicas de combate às drogas e à ação do tráfico e dá outras providências.

Art. 1º - Em todos os eventos culturais e de outros segmentos incluídos no calendário oficial do município, onde forem utilizados recursos audiovisuais, serão exibidos vídeos antidrogas, com duração mínima de 02 (dois) minutos.

Parágrafo Único – Os vídeos terão abordagem das consequências do uso das drogas, do uso indevido de medicamentos e a importância da família e da comunidade no enfrentamento do problema, relacionando, ainda, o uso das drogas com a violência, prostituição e a incidência de acidentes.

Art. 2º - O município firmará parceria com as empresas administradoras dos cinemas e produtoras de eventos para a criação de filmes para exibição na abertura das sessões e das festas, obedecendo o que determina o Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º - Em todo o material de propaganda dos eventos e nos anúncios institucionais criados pela Prefeitura deverá constar, em local visível, mensagem de combate ao uso das drogas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCELO BORGES DA SILVA

PRESIDENTE